

ANEXO I

Tabela 1 - Porte do empreendimento aquícola

	Carcinicultura e piscicultura continental ou marinha em viveiro escavado Área (ha)	Carcinicultura e piscicultura continental ou marinha em tanque elevado volume (m3)	Piscicultura em tanques-rede volume (m3)	Piscicultura marinha em tanques-rede volume (m3)	Aquicultura Ornamental Área (m2)	Produção de formas jovens Área (m2)	Ranicultura Área (m2)	Malacocultura Área (ha)	Algicultura ou algacultura Área (ha)	Herpetocultura Área (m2)
Micro (Mc)	Até 5	Até 1.500	Até 140	até 5.000	Até 1.000	Até 1.000	Até 400	Até 2	Até 5	Até 1.000
Pequeno (P)	> 5 a 10	> 1.500 a 3.000	> 140 a 1.000	>5.000 a 12.500	> 1.000 a 2.000	> 1.000 a 2.000	> 400 a 800	>2 a 5	> 5 a 10	> 1.000 a 3.000
Médio (Md)	> 10 a 30	> 3.000 a 9.000	>1.000 a 3.500	> 12.500 a 30.000	> 2.000 a 5.000	> 2.000 a 5.000	>800 a 1.200	>5 a 15	> 10 a 20	> 3.000 a 5.000
Intermediário (I)	> 30 a 50	> 9.000 a 18.000	> 3.500 a 9.000	> 30.000 a 60.000	> 5.000 a 10.000	> 5.000 a 10.000	>1.200 a 2.000	> 15 a 30	> 20 a 40	> 5.000 a 10.000
Grande (G)	> 50	> 18.000	> 9000	> 60.000	> 10.000	> 10.000	>2.000	>30	> 40	> 10.000

Tabela 1.A - Enquadramento dos empreendimentos aquícolas para fins de pagamento de taxa de licenciamento ambiental.

Porte/ Enquadramento	Carcinicultura e piscicultura continental ou marinha em viveiro escavado Área (ha)		Carcinicultura e piscicultura continental ou marinha em tanque elevado volume (m3)		Piscicultura em tanques-rede volume (m3)		Ranicultura Área (m2)		Malacocultura Área (ha)		Herpetocultura Área (m2)		Produção de formas jovens Área (m2)		Piscicultura marinha em tanques-rede volume (m3)		Aquicultura Ornamental Área (m2)		Algicultura ou algacultura Área (ha)	
	Até 5	F	Até 1.500	F	Até 140	E	Até 400	E	Até 2	E	Até 1.000	E	Até 1.000	E	até 5.000	G	Até 1.000	B	Até 5	C
> 5 a 10	G		> 1.500 a 3.000	G	> 140 a 1.000	F	> 400 a 800	F	>2 a 5	F	> 1.000 a 3.000	F	> 1.000 a 2.000	F	>5.000 a 12.500	H	> 1.000 a 2.000	C	> 5 a 10	D
> 10 a 30	H		> 3.000 a 9.000	H	>1.000 a 3.500	G	>800 a 1.200	G	>5 a 15	G	> 3.000 a 5.000	G	> 2.000 a 5.000	G	> 12.500 a 30.000	I	> 2.000 a 5.000	D	> 10 a 20	E
> 30 a 50	I		> 9.000 a 18.000	I	> 3.500 a 9.000	H	>1.200 a 2.000	H	> 15 a 30	H	> 5.000 a 10.000	H	> 5.000 a 10.000	H	> 30.000 a 60.000	J	> 5.000 a 10.000	E	> 20 a 40	F
> 50	J		> 18.000	J	> 9000	I	>2.000	I	>30	I	> 10.000	I	> 10.000	I	> 60.000	L	> 10.000	F	> 40	G

Tabela 2 - Potencial de severidade das espécies

Característica ecológica da espécie					
		Autóctone, nativa ou espécie estabelecida na bacia hidrográfica (preferencialmente reconhecida por meio de normativo)		Alóctone ou exótica	
		Não-Carnívora / onívora/ autotrófica	Carnívora	Não-Carnívora / onívora/ autotrófica	Carnívora
Sistema de cultivo	Extensivo	B	B	M	M
	Semi-intensivo	B	M	M	A
	Intensivo	M	M	A	A
	Superintensivo	M	A	A	A

Legenda: B (baixo); M (médio); A (alto)

Tabela 3 - Potencial de impacto ambiental

Potencial de severidade da espécie				
		Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
Porte	Micro (Mc)	McB	McM	McA
	Pequeno (P)	PB	PM	PA
	Médio (Md)	MdB	MdM	MdA
	Intermediário (I)	IB	IM	IA
	Grande (G)	GB	GM	GA

Legendas:

McB = micro porte com baixo potencial de severidade da espécie;

McM = micro porte com médio potencial de severidade da espécie;

McA = micro porte com alto potencial de severidade da espécie;

PB = pequeno porte com baixo potencial de severidade da espécie;

PM = pequeno porte com médio potencial de severidade da espécie;

PA = pequeno porte com alto potencial de severidade da espécie;

MdB = médio porte com baixo potencial de severidade da espécie;

MdM = médio porte com médio potencial de severidade da espécie;

MdA = médio porte com alto potencial de severidade da espécie;

IB = intermediário porte com baixo potencial de severidade da espécie;

IM = intermediário porte com médio potencial de severidade da espécie;

IG = intermediário porte com alto potencial de severidade da espécie.

GB=grande porte com baixo potencial de severidade da espécie;

GM=grande porte com médio potencial de severidade da espécie;

GA=grande porte com alto potencial de severidade da espécie.